

# **PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2020**

## **PORTARIA DIR 2.606 de 21 de fevereiro de 2020**

Eleição dos representantes da categoria docente Doutores para o Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** – A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia **27 de março de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º ao 11º desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

**Artigo 2º** – A eleição será realizada na forma de chapas:

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

- **Professor Doutor:** 04 representantes e respectivos suplentes

**Artigo 3º** – Cada eleitor votará em apenas um nome.

**Artigo 4º** – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º**– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as 17 horas do dia **13 de março de 2020**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico **wfcanec@usp**.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia **16 de março de 2020** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **no dia 27 de março de 2020**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Artigo 8º** – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no **dia 27 de março de 2020**, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta pelos funcionários da Secretaria.

**Artigo 9º** – Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 10** – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 17h do **dia 27 de março de 2020**, sendo considerados eleitas as chapas mais votados (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 12** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 13** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**Liedi Légi Bariani Bernucci**  
Diretora da EPUSP

